



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Decreto nº 462, de 16 de maio de 2018.

MODIFICA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E REVOGA O DECRETO Nº 423/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Horário de Expediente de Todos os Órgãos da Administração Pública Direta é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único – A partir de 1º de junho de 2018, o horário acima não se aplicará às Repartições Públicas Municipais a seguir elencadas, as quais funcionarão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Gabinete Civil;
- c) Controladoria Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- e) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- f) Procuradoria Jurídica;
- g) Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- h) Sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Art. 2º Os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, escolas municipais, centros de convivência, serviços de saúde de urgência e emergência, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 423/2017**.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal